Câmara Municipal de Dores do Indaiá - M.G.

— ESTADO DE MINAS GERAIS —

OFÍCIO N.º:
SERVIÇO :
ASSUNTO :

LEI Nº1.319

AUTORIZA A FAZER DOAÇÃO DE TERENO DA MUNICIPALIDADE DORENSE E A OUTORGAR A RESPECTIVA ESCRITURA.

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, decreta:

Art. 1º)-Fica o Sr. Prefeito Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, autorizado a doar e a outorgar a respectiva escritura, um tereno vago pertencente à Municipalidade Dorense, ao "LIONS CLUBE DE DORES DO INDAIÁ".

Art. 2º)-O referido terreno situa-se nesta cidade, à Rua Paraíba, com as seguintes confrontações e dimensões: pela frente, com a Rua Paraíba, numa extensão de 11,00 mts.(onze metros);pelos fundos, dividindo com propriedades do Sr. Idelfonso Gonçalves Coelho, numa extensão de 10,00 mts.(dez metros); pelo lado direito dividindo com terrenos da Municipalidade Dorense,numa extensão de 23,00 mts. (vinte e três metros) e pelo esquerdo, dividindo com propriedades do Sr. José Rafael da Silva, numa extensão de 22,00 mts. (vinte e dois metros).

Art. 3º)-A finalidade exclusiva desta doação é que seja construída no local a sede do Lions Clube de Dores do Indaiá, e suas dependências.

Art. 4º)-Para efeito fiscal dar-se-a ao objeto desta doação o valor de Cr$100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 5º)-O prazo para o cumprimento das exigências desta Lei será três anos, após sua publicação.Findo este prazo não tendo sido cumprido estas exigências, esta Lei ficará sem nenhum efeito, retornando o terreno ora doado ao Patrimonio da Municipalidade.

Câmara Municipal de Dores do Indaiá - M.G.

— ESTADO DE MINAS GERAIS —

OFÍCIO N.º:
SERVIÇO :
ASSUNTO :

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.319

Art. 6º)-Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Dores do Indaiá, 11 de outubro de 1.980.

Joaquim Jorge de Carvalho(Dr.)Vice-Presidente no exercício da Presidência.

Nilo Peçanha de Araujo-Secretário.